



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**DESPACHO - PRE/DG/SGA**

1. Através do presente expediente, a SGS/COMANP/SEMAP solicita a "a contratação de serviços para reparo em ar condicionado instalado na 117ª Zona Eleitoral, que se apresenta com defeito, mediante procedimento sumário, em regime emergencial".

2. Em análise inicial (doc. n.º 2407360), a COGELIC registra entendimento no sentido de que a contratação ora proposta deve ser operada com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conclusão esta reiterada no doc. n.º 2485596, nos seguintes termos:

*Desse modo, considerando o pequeno valor da contratação, estando a empresa regular e, ainda, levando-se em conta que em situações similares (serviços simples, de pequena monta e para as Zonas do interior do estado), a Administração deste Tribunal autorizou a contratação excepcional dos serviços, dispensando-se o Termo de Referência, conforme se verifica dos PADs 475/2019, 545/2019, 620/2019, 1220/2019 e outros, sugerimos que, de igual modo, se avalie a possibilidade de dispensar a licitação com base no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.*

3. Corroborando o entendimento da referida Coordenadoria, e desde que informada a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e que a Administração Superior acolha o quanto ora sugerido, declaro, desde já, dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a **contratação de serviços para reparo em ar condicionado instalado na 117ª Zona Eleitoral - Urandi** a empresa **Mateus Rodrigues de Santana 00016962540**, no valor total de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).

4. Com essas considerações, à **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, para ciência e apreciação superior, sugerindo que, **caso acolhido o entendimento acima**, o processo seja enviado à SOF, para classificação contábil, informação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho.

**Antônio Moisés Almeida Braga**  
*Secretário de Gestão Administrativa*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Analista Judiciário**, em 31/08/2023, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2485987** e o código CRC **C103A424**.